

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2018,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 36/2019, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador do RG nº 4.697.673-8;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com Sede na Avenida XV de Novembro, nº. 160, CEP 85.570-000, São João – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.422/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**, portador do RG nº 3.452.638-9 e CPF/MF sob o n.º 473.313.309-00, com domicílio especial na Avenida XV de Novembro, nº. 160, CEP 85.570-000, São João – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 021/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de maio de 2019 até 26 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 21 de maio de 2019.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


JOÃO ALFREDO ZAMPIERI

Diretor Geral do DER/PR


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

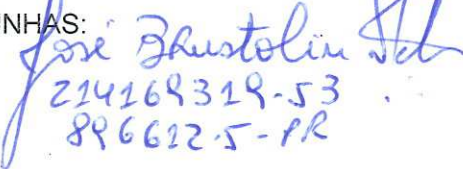
Prefeito de São João

TESTEMUNHAS:

a) NOME:

CPF:

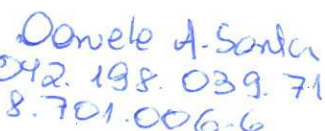
RG n.º:


214168319-53
896622-5-PR

b) NOME:

CPF:

RG n.º:


042.198.039.71
8.701.006-6

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARANÁ, entidade de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2.140, Bairro Vila Izabel, Curitiba – PR, CEP: 80240-900, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **Moacir Gomes da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, RG n.º 4.608.006-8, CPF n.º 774.201.289-87, residente e domiciliado na Rua Romêdio Dorigo, n.º 85 – Ap. 1804 – B, Água Verde, CEP: 80620-140, e, de outro, a empresa **STUDO+ EDUCAÇÃO S.A.**, nome fantasia **MIRA EDUCAÇÃO**, sociedade por ações de capital fechado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.813.895/0001-89, com sede na rua Pedro de Toledo, n.º 164, conj. 51, Vila Clementino, CEP: 04039-000, São Paulo/SP, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Rangel Garcia Barbosa**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 8.650.174 – SSP/MG, CPF n.º 044.792.336-60, e Sra. **Lais Monteiro Martins**, brasileira, casada, executiva, RG n.º 33.740.089-1 – SSP/SP, CPF n.º 383.518.368-00, ambos com endereço profissional na sede da empresa, com fundamento no Art. 538 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil), lavram o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE DOAÇÃO** nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA DO ENCERRAMENTO DO TERMO

1. A empresa **STUDO+EDUCAÇÃO S. A.**, nome fantasia **MIRA EDUCAÇÃO**, por meio de comunicação escrita, datada de 28/03/2019, acostada no protocolo n.º 15.578.293-5, comunicou sobre a impossibilidade do cumprimento por parte da **DOADORA** do previsto na Cláusula Primeira – Do Objeto, com fulcro no disposto na Cláusula Nona, item 9.8.1., em que se lê: “O presente **TERMO DE DOAÇÃO** apenas poderá ser rescindido pelas Partes caso se evidencie a inviabilidade ou a impossibilidade por fatores supervenientes e alheios à vontade das Partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO TERMO

2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Termo de Doação, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Dessa forma, não podem ser objeto de exigência ou responsabilização, após o encerramento do Termo.

Assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Resolução n.º 10/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Rangel Garcia Barbosa
Studo + Educação S. A.

Lais Monteiro Martins
Studo + Educação S. A.

48992/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: n.º 15.465.738-0 apenso ao P.I. n.º 14.967.040-8
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 021/2018.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de São João.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 021/2018.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 30 de maio de 2019 até 26 de novembro de 2019.
DATA: 21 de maio de 2019.

João Alfredo Zampieri
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

49060/2019

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 15.730.520-4 apenso ao 13.903.889-4.
DOCUMENTO: 4ª TACA N.º 1235/2017 – GMS.

CONTRATADA: TECNOPLAN PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – ME.

OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de agosto de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020.

DATA: 14 de maio de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

48718/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 15.662.890-5 apenso ao 14.892.695-6.

DOCUMENTO: 2ª TACA N.º 3368/2018 – GMS.

CONTRATADA: RAG EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – ME.

OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a readequação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais, a supressão de serviços e a alteração do valor.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 de agosto de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020.

VALOR: Fica acrescido o montante de R\$ 3.538,79 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) no que tange aos serviços contratuais, R\$ 41.148,86 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) no tocante aos serviços extracontratuais e suprimido o valor de R\$ 50.367,70 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), totalizando o decréscimo de R\$ 5.680,05 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos). Face a alteração mencionada o valor contratual passa a ser de R\$ 92.309,95 (noventa e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 14 de maio de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

48706/2019

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Protocolo n.º 15.226.755-0.

Vigência: 20/05/2019 à 19/05/2020.

Valor total: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Complexo Médico Penal – Departamento Penitenciário – CMP/DEPEN, oriundo do PE n.º 1651/2018.

Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública em 20/12/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

Protocolo n.º 15.577.477-9.

Vigência: 27/05/2019 à 26/05/2023.

Valor total: 1.134.587,52 (um milhão cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Contrato para prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticos e policromáticos) e serviços de cópias, de digitalização, de software que compõe a solução, incluindo o fornecimento de equipamentos, para a Polícia Militar do Paraná – PMPR, oriundo do PE SRP n.º 647/2018.

Autorizado pelo Diretor-Geral da SEAP em 16/05/2019.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

PARTE: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.

Protocolo n.º 15.181.659-2.

Onde se lê: Vigência 27/03/2019 à 26/03/2019 **Leia-se:** 27/03/2019 à 26/03/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 15.591.793-8.

Vigência: 22/05/2019 à 21/05/2020.

Valor mensal: 28.408,67 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e sessenta e sete reais).

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2015, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para as unidades do Instituto Médico Legal – IML, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 22/05/2019.

Autorizado pelo Diretor-Geral da SEAP em 21/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: EXCLUMISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.